



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 208/2018

LEILÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 4 ESPAÇOS PÚBLICOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS, DURANTE O FESTIVAL DO ATLÂNTICO 2018

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do meu despacho exarado a 08 de maio do corrente ano, o leilão para atribuição do direito de uso de 4 espaços públicos a prestadores de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, durante o Festival do Atlântico, será atribuído de acordo com o seguinte:

I - Espaços públicos:

- 1- **Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (sem bolo do caco);
- 2- **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Alfândega**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (sem bolo do caco);
- 3- **Rua dos Profetas, gaveio com a Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (sem bolo do caco);
- 4- **Rua dos Estados Unidos da América (miradouro)**, para venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja.

II - A atribuição será feita através de leilão, às 10 horas do dia 30 de maio de 2018, na sala de assembleia dos Paços do Município

III - Requisitos de habilitação para participar no leilão

Para poder participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30 do dia **28 de maio de 2018**, no balcão da Loja do Município, situado na Rua 5 de Outubro;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no nº 2 do capítulo IV;
- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Os titulares de espaços que exerçam atividades de restauração e bebidas não sedentárias na área do Município do Funchal, não poderão licitar;
- g) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

IV – Regras do leilão

1. O leilão iniciar-se-á pelo espaço 1 e assim sucessivamente, até ao último espaço;
2. A **área máxima** de ocupação do espaço público, bem como a respetiva **base de licitação/taxa** é de:
 - a) **Espaço 1:**
 - Área máxima – 12 m²;
 - Base de licitação – 252,00 €(duzentos e cinquenta e dois euros);
 - b) **Espaço 2:**
 - Área máxima – 12 m²;
 - Base de licitação – 252,00 €(duzentos e cinquenta e dois euros);
 - c) **Espaço 3:**
 - Área máxima – 12 m²;
 - Base de licitação – 252,00 €(duzentos e cinquenta e dois euros);
 - d) **Espaço 4:**
 - Área máxima – 8 m²;
 - Base de licitação – 168,00 € (cento e sessenta e oito euros).



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

3. Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.
4. O lanço mínimo de licitação é fixado em € 50,00 (cinquenta euros).
5. Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
6. Não há lugar a desistências durante a realização do leilão

V- Das taxas, licenças e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os dias **9, 16, 23 e 30 de junho de 2018**.
2. O titular do espaço **pagará até às 18h00 do dia do leilão, o montante correspondente a 50% do valor mensal licitado, sendo os restantes 50% devidos até às 18h00 do dia 5 de junho**. A falta de pagamento da primeira parcela implica perda do direito de uso do espaço, ficando o valor em dívida para com o Município e sendo atribuído o direito de uso a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior.
3. Os agentes económicos adjudicantes cumprirão o seguinte horário:
 - Abertura às 12h e encerramento até às 02h.
4. O meio de venda admissível é a **roulotte**, com exceção do espaço 4, onde permite-se o uso de **barraca**.
5. Os meios de venda deverão ser retirados do espaço público até uma hora após o fecho da atividade;
6. Os meios móveis ou amovíveis, excetuando as roulettes, devem ser compostos por materiais reutilizáveis, como madeira e derivados, evitando revestimentos plásticos e metálicos como chapas onduladas, sendo interditos materiais facilmente inflamáveis em caso de fogo exposto.
7. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico *incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais* daí advenientes.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

9. Os espaços devem estar limpos e aseados dispendo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
10. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador do pelouro da Fiscalização Municipal

VI- Intransmissibilidade e desistências

1. O direito de uso dos espaços públicos acima identificados não é transmissível, pelo que a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno para o Município do referido direito de uso.
2. Para além das situações de desistência expressamente solicitadas e devidamente fundamentadas, é entendido como tal, o não pagamento das taxas no prazo estipulado.
3. Caso se verifique qualquer das situações descritas na alínea anterior, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público vago ao licitante, que no leilão, apresentou a contraprestação imediatamente inferior.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal⁽¹⁾,


João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalmcf.cm-funchal.pt/>.